

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267, Vila Virginia
Município de Itaquaquecetuba, São Paulo - SP, CEP 08573-040

A/C: **Sr. Vereador David Ribeiro da Silva**
Presidente

Ref.: **Resposta ao Ofício nº 317/2022/DSP**
Requerimento Nº 101/2022

CORRESPONDÊNCIA

N.º 208 , 2022

RECEBI EM 23 , 11 , 2022

Assunto: *Solicitação de Instalação de Iluminação Embaixo das Pontes no Município de Itaquaquecetuba – SP.*

Prezado Senhor,

CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.191.336/0001-53, com sede no Rodoanel Mario Covas, km 41, Itapecerica da Serra, por seu Diretor-Executivo, que esta subscreve, saudando-os cordialmente, fazendo referência do assunto veiculado por meio do Ofício nº 317/2022/DSP, vem, expor e requerer o quanto segue.

Trata-se de Ofício encaminhado para o Departamento de Estradas e Rodagens (DER), DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, a Concessionária SPMAR, a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, o Exmo. Governador do Estado de São Paulo e a Promotoria Pública do Município de Itaquaquecetuba, ***“no sentido de que tomem providências, junto a empresa responsável pelas 2 Pontes do Rodoanel Mario Covas que cruzam o Município de Itaquaquecetuba, visando a ILUMINAÇÃO de toda extensão embaixo das referidas pontes”.***

Inicialmente, cumpre informar que a Concessionária SPMAR sagrou-se vencedora do Edital de Licitação ARTESP nº 001/2010, firmando o Contrato de Concessão nº 001/ARTESP/2011 em 10 de março de 2011, e a partir de tal data a Concessionária passou a ser a responsável pela operação do Trecho Sul e construção e posterior administração do Trecho Leste.

Considerando que o Edital da Concorrência Pública Internacional descreve as atividades que são de responsabilidade desta Concessionária, a informação que consta no próprio Ofício se mostra acertada quanto à responsabilidade, conforme trecho a seguir transcrito: ***“a divisão Regional de São Paulo informou que o trecho sob concessão da SP Mar é de responsabilidade da Prefeitura Municipal a implantação da Iluminação Pública e a manutenção da Rede, cabendo ao DER apenas a autorização para implantação dos serviços desde que aprovados pelo DER”***

Feitas essas importantes constatações e considerações, cabe analisar o objetivo legítimo desta respeitada Câmara Municipal que busca conferir aos seus munícipes uma maior segurança de trafegabilidade, bem como a preservação de seu patrimônio público.

Entretanto, por mais legítimo que seja o pleito, esta Concessionária fica adstrita aos investimentos previstos no Edital e no contrato de concessão, ressaltando que eventuais inclusões de investimentos ao longo da vigência da concessão são decorrentes de autorização expressa do Poder Concedente, mediante reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao novo investimento.

Diante do exposto, esta Concessionária manifesta sua compreensão com a preocupação exarada pelo Ofício e informa que aguardará e, conseqüentemente, acatará qualquer que seja a deliberação proveniente do Poder Concedente relacionado a este assunto.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

No mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A.

DocuSigned by:

Marcelo Afonseca

64C83D7CEFD6448...
Marcelo de Afonseca e Silva
Diretor Executivo